

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O COLÉGIO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS – CONDEGE E A CASA DA MOEDA DO BRASIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONFECÇÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL, PORTA-DOCUMENTOS E DISTINTIVOS DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL, TENDO FINALIDADES ESPECÍFICAS A SEGUIR

O **COLÉGIO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS - CONDEGE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.984.936/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, com endereço na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – Rondônia, CEP: 76.801-490, neste ato representado por seu **Presidente, SR. MARCUS EDSON DE LIMA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 292751679, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 276.148.728-19, no uso de suas atribuições, e a **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Fazenda, com Parque Fabril localizado na Rua René Bittencourt, 371, Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23.565-200, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0005-06, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, Lote 03, Brasília/DF, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0001-74, neste ato representada por seu **Diretor de Inovação e Mercado, o SR. ARY VICENTE DE SANTANA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 1187027-2ª via, SSP-GO, inscrito no CPF nº 351363911-20 e por seu **Diretor de Operações, SR. JEHOVAH DE ARAUJO SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 201033593-7 – CONFEA/CREA, inscrito no CPF nº 814.513.507-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato N. 001/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica revogado o item 1 da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA SEGUNDA e o ANEXO I do contrato originário (nº 001/2018). A SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato originário (nº 001/2018) passa a vigorar com a seguinte redação:

“**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato possui o escopo de disciplinar as diretrizes do fornecimento de identificações funcionais pela Casa da Moeda do Brasil para todas as Defensorias Públicas Estaduais, as quais são responsáveis pelos seus trâmites contratuais internos, obedecendo estritamente os termos da Lei nº 8.666/1993. As respectivas notas de empenho serão o instrumento representativo de cada aquisição dos produtos até o limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), dispensado o termo de contrato nos moldes do



artigo 62, caput e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, cuja entrega será imediata e integral, nos prazos e na forma estabelecidos neste contrato”.

CLAUSULA SEGUNDA

O frete de entrega dos produtos para Defensorias Públicas Estaduais será gratuito para pedidos acima de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais). Ficam mantidas as demais disposições relativas ao saldo contratual e valores, nos termos dispostos no contrato originário (nº 001/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo e o seu contrato originário (nº 001/2018) tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura desse (23 de maio de 2018), prorrogado automaticamente ante o silêncio entre as partes, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

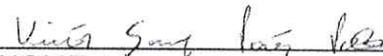
Porto Velho - RO, 02 de abril de 2019.


MARCUS EDSON DE LIMA
Presidente do CONDEGE


JEHOVAH DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Casa da Moeda do Brasil – CMB


ARY VICENTE DE SANTANA
Casa da Moeda do Brasil – CMB

TESTEMUNHAS:


NOME: Victor Sanchez Torres Pinho
CPF: 123.760.377-35


NOME: Kelsen Henrique Pinho dos Santos
CPF: 003224034-12